

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Regime: Concessão onerosa de uso de espaço público
Tipo: MAIOR VALOR/MAIOR OFERTA

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais para a seleção da proposta mais vantajosa para a **concessão onerosa de uso** das instalações físicas para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no ramo de lanchonete, podendo haver venda de marmiteix no local (somente horário de almoço), para atender as demandas dos militares e funcionários civis do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes da PMMG, Unidades do Complexo da Academia de Polícia Militar, militares de outras Unidades que estejam fazendo o Treinamento Policial Básico-TPB, funcionários públicos, e público civil, estes últimos, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE. O imóvel objeto desta licitação está localizado na Rua Platina, nº 580, Prado, Belo Horizonte/MG, nas dependências do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes-RCAT.

RECIBO

A empresa _____, CNPJ _____,
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE COMERCIAL

OBS.: - ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES (RCAT), LOCALIZADO NA RUA PLATINA, Nº 580, NO BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE/MG, ATRAVÉS DO EMAIL comprasrcat@pmmg.mg.gov.br.

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, FINEZA OBSERVAR.

O CPE NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2018

1	Preâmbulo	03
2	Objeto	03
3	Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação do Ato Convocatório	04
4	Das Condições de Participação	04
5	Da entrega dos envelopes	05
6	Do Credenciamento	06
7	Das Propostas Comerciais	07
8	Da Habilitação	08
9	Da Sessão do Pregão e do Julgamento	11
10	Dos Recursos	12
11	Da Adjudicação e da Homologação	13
12	Da Contratação	14
13	Do Pagamento	14
14	Das Sanções Administrativas	15
15	Da visita técnica	16
16	Disposições Gerais	16
17	Anexo I – Carta de credenciamento de representante	18
18	Anexo II – Atestado de Visita	19
19	Anexo III – Proposta Comercial	20
20	Anexo III - Declarações (Modelo)	21
21	Anexo IV - Minuta do Contrato	23

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

2/40

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

3/40

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

1. DO PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS representada pelo **COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO**, realizará em sessão pública, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93)** destinados a fins comerciais para a **concessão onerosa de uso** das instalações físicas para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no ramo de lanchonete, podendo haver venda de marmitex no local (somente horário de almoço), para atender as demandas dos militares e funcionários civis do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes da PMMG, Unidades do Complexo da Academia de Polícia Militar, militares de outras Unidades que estejam fazendo o Treinamento Policial Básico-TPB, funcionários públicos, e público civil, estes últimos, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE. O imóvel objeto desta licitação está localizado na Rua Platina, nº 580, Prado, Belo Horizonte/MG, nas dependências do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes-RCAT, pelas disposições deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018** e seus anexos. Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun1993; Lei Federal nº 10.520, de 17Jul2002; Lei Complementar nº 123, de 14Dez2006 e suas alterações; pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 19Abr2008; nº 45.902 de 27Jan2012, bem como toda legislação vigente aplicável no presente instrumento, consoante as condições estatuídas neste Edital.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro: nº 127.135-2, 2º Ten PM Carlos Alberto de Abreu Ferreira - Pregoeiro Titular; nº 125.466-3, 2º Ten PM Nilton José Silvano - Pregoeiro Suplente; nº 102.502-2, Sub Ten PM Evandro Ferreira Campolina – Equipe de Apoio Técnico; nº 121.934-4, 2º Sgt PM Ildeu da Silva - Equipe de Apoio Técnico, designados conforme publicação no Boletim Interno nº 02-CPE, de 14/03/2018.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **19 / 07 / 2018, às 09:00 horas, no Auditório do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes-RCAT**, na Rua Platina, 580, no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais para a **concessão onerosa de uso** das instalações físicas para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no ramo de lanchonete, podendo haver venda de marmitex no local (somente horário de almoço), para atender as demandas dos militares e funcionários civis do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes da PMMG, Unidades do Complexo da Academia de Polícia Militar, militares de outras Unidades que estejam fazendo o Treinamento Policial Básico-TPB, funcionários públicos, e público civil, estes últimos, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE. O imóvel objeto desta licitação está localizado na Rua Platina, nº 580, Prado, Belo Horizonte/MG, nas dependências do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes-RCAT.

2.1 A contraprestação devida pelo futuro contratado compreenderá o pagamento mensal de um valor de no mínimo **R\$ 1.558,67 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e Examinado, aprovado e de acordo:**

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

4/40

sete centavos), com reajustes previstos na forma da legislação em vigor, exigível a partir do primeiro mês contado da data de assinatura do Contrato, constante do Anexo V deste Edital.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do aviso do edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito ou através do e-mail comprasrcat@pmmg.mg.gov.br.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a **SECRETARIA do RCAT**, localizada na rua Platina, 580, bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, no prédio principal, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas ou de 13:30 às 16:30 horas, exceto às quartas-feiras que o horário será de 08:30 às 12:30 horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas pelo Pregoeiro no Site do Portal compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 34 da Lei nº 11.448/2007 e no art. 6º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011.

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.7.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.7.1.1. Local da sessão pública do pregão presencial: Auditório do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – RCAT, localizado na Rua Platina, 580, Prado, Belo Horizonte - MG.

4.7.2 Data da sessão pública do pregão presencial: 17 de Julho de 2018;

4.7.3 Horário da sessão pública do pregão presencial: 09:00 horas.

4.8 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preços e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

ORGÃO/ENTIDADE: POLICIA MILITAR DE MILITAR DE MINAS GERAIS / COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

6/40

ORGÃO/ENTIDADE: POLICIA MILITAR DE MILITAR DE MINAS GERAIS / COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

5.1.1 Documento constitutivo do licitante – Contrato Social ou Estatuto Social, que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante;

5.1.2 Procuração assinada, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.2 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.3 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo a seguir, deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a), no ato do credenciamento da participante, apresentada em 01(uma) via, fora dos Envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

DECLARAÇÃO (requisitos de habilitação)

A empresa....., CNPJ n.º,declara, sob as penas da lei, que, atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 A não entrega da Declaração exigida no subitem anterior implicará o não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

5.5. Ainda no ato do credenciamento, fica facultado às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de Declaração de Enquadramento no regime da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, para efeito de beneficiarem-se, na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no referido diploma e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, conforme modelo que

segue:

DECLARAÇÃO (ME/EPP)

A empresa, CNPJ n.º, sediada

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXX/2018, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARA, outrossim, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

IMPORTANTE: A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.

5.6 A ausência da declaração constante do subitem 7.11 importará na preclusão do direito do licitante de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo I deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

8/40

emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a identificação conforme subitem 4.8 deste Edital:

6.1.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.6. As propostas deverão apresentar preço Global sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

6.1.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam a totalidade do objeto deste Edital.

6.1.11. O valor para a concessão de uso de área da **LANCHONETE**, cujo imóvel localizado na rua Platina, nº 580, Prado, Belo Horizonte/MG, nas dependências do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes (RCAT), não poderá ser inferior a **R\$ 1.558,67 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, a serem pagos, mensalmente, com vencimento até o 10º (décimo) dia corrido de cada mês. No valor da proposta não se encontrarão incluídos os valores das despesas com água e energia elétrica, que serão pagas separadamente pelo licitante vencedor.

6.1.12. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação e posterior contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo II deste Edital e do contrato.

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

9/40

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Documentação que comprove o enquadramento do fornecedor como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, ou certificado da condição de microempreendedor individual;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.2.7.2. O prazo previsto no item 7.2.7.1. poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.9. Caso o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio da Certidão de Débito Tributário – CDT.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

10/40

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I, através da apresentação de no mínimo **1 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.4.2. DECLARAÇÕES:

7.4.2.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo contido neste Edital.

7.4.2.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido neste Edital.

7.4.2.3. Declaração da visita técnica, que é **OBRIGATÓRIA**.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor, **exceto ao documento exigido no item 7.4 de apresentação obrigatória**. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.5.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.5.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

11/40

7.5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.5.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a identificação conforme subitem 4.8 deste Edital.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.5. O Pregoeiro classificará o autor da proposta do maior valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.7. Os licitantes classificados farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e crescentes.

8.2.7.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente superior ao maior valor da sessão.

8.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes ao final da sessão.

8.2.9. Quando acordado entre o Pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido o tempo máximo para sua formulação.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

12/40

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de MAIOR VALOR ofertado como pagamento mensal pela **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS** destinados a fins comerciais no ramo de **LANCHONETE**, conforme item 2 deste Edital.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de maior preço, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas ao aumento do preço;

8.3.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.3.9. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8.3.

8.3.10. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.11. A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do Pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.

8.3.11.1. As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pelo Pregoeiro, que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.

8.3.12. Os envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes desclassificados serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

13/40

9.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo **junto à SECRETARIA do RCAT**, localizada na rua Platina, 580, bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, no prédio principal, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas ou de 13:30 às 16:30 horas, exceto às quartas-feiras que o horário será de 08:30 às 12:30 horas, observados os prazos previstos no item 9.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão, e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

14/40

10.3. Das decisões sobre a **adjudicação e homologação** deste **PREGÃO PRESENCIAL** caberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua divulgação, ao sr. Ten Cel PM Chefe do Estado Maior do CPE, que o receberá no efeito suspensivo, o qual deverá ser **efetuado mediante protocolo junto à SECRETARIA do RCAT**, localizada na rua Platina, 580, bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, no prédio principal, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas ou de 13:30 às 16:30 horas, exceto às quartas-feiras que o horário será de 08:30 às 12:30 horas, observados os prazos previstos neste item;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo V.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o da proposta mais vantajosa ou até superando-a, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 14.167/2002.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação na execução do objeto do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da importância relativa à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO** será devido após 1 (um) mês corrido da data de início do funcionamento da Lanchonete;

13.1.1. o valor, em moeda corrente, ofertado pela **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS** (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8666/93), conforme objeto deste certame, não poderá ser inferior a **R\$ 1.558,67 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**. No valor da proposta encontrar-se-ão incluídos os valores das despesas com água e energia elétrica.

13.2. O pagamento deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia corrido de cada mês subsequente através do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que será emitido pela **SOFI do RCAT** nos termos do Decreto Estadual 44.180 de 22 de Dezembro de 2005.

13.2.1 Os parâmetros para reajustamento de preço do valor da concessão onerosa de uso, objeto desta licitação, constam da minuta de contrato, conforme anexo V deste Edital

13.3. Não sendo paga a contraprestação pela concessão na data aprezada, incidirão multas e juros de acordo com os prazos estabelecidos no art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

15/40

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONCEDENTE:

14.1.1. Advertência, que será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho;

14.1.2 MULTA, nos seguintes índices percentuais:

a) **Moratória de 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o 30º trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) **Moratória de 10%** (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, em caso de atraso de 31 a 60 dias.

c) **Compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no Artigo 412 do Código Civil, em caso de rescisão imotivada da avença ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.5. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.5.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

14.1.5.2. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada;

14.1.5.3. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5.4. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- I. Retardar a execução do pregão;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- III. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

VII. Comportar-se de modo inidôneo;

VIII. Cometer fraude fiscal.

14.1.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

14.1.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas em participar da licitação **deverão** participar de visita técnica ao imóvel localizado no RCAT para instalação da lanchonete, conforme endereço especificado no item 2 deste Edital, de forma a terem conhecimento pleno do local.

15.2. As visitas técnicas acontecerão nas seguintes datas e horários:

- SOMENTE entre os dias 11/07/2018 a 17/07/2018,

de 09:00 às 11:30 horas, e de 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras, que será no horário de 09h às 12h30min.

15.3. Para a visita técnica, estando no RCAT, os interessados(as) deverão procurar o Chefe da Seção de Licitações ou Chefe do Almoxarifado do RCAT, com agendamento prévio pelo telefone 2123-9539 ou 2123-9543.

15.4. No dia agendado, o (s) representante (s) indicado (s) pelo licitante deverá portar documento de identidade, crachá ou documento de identificação que comprove o vínculo com a empresa e informar o nº do CNPJ da licitante.

15.5. Ao fim da visita técnica, **o Chefe do Almoxarifado ou da Seção de Licitações** emitirá uma Declaração de Visita Técnica ao(s) representante(s) indicado(s) pelo licitante, que deverá ser apresentado na fase de habilitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

17/40

interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 Assinado o contrato, os vencedores do certame terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para instalar, montar e colocar em funcionamento a lanchonete.

16.7 As adaptações de caráter permanente nas dependências da lanchonete, para serem avaliadas e autorizadas pela contratante deverão ser precedidas de no mínimo (03) três orçamentos que serão avaliados pelo almoxarifado do **RCAT e P4/CPE**.

16.8 Nos meses de dezembro e janeiro, a critério da contratante, o valor concessão onerosa de uso poderá ser reduzido em até 50% (cinquenta por cento)

16.9 Quaisquer benfeitorias realizadas nas dependências objeto da presente licitação, serão incorporadas ao imóvel, não aduzindo à mesma questões de direito.

16.10 A empresa proponente que vencer o presente certame, sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de fornecimento, objeto desta licitação, a origem dos produtos ofertados, inclusive com verificação local, em qualquer época na vigência do contrato.

16.11 A CPL poderá exigir, por escrito, a confirmação de qualquer fato que suscite dúvidas durante o andamento do processo e que possa ser relevante para o julgamento. Poderá ainda, a seu exclusivo critério, promover diligências para comprovação de fatos e situação que, em princípio, se mostrem relevantes.

16.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.13 Os serviços de limpeza, higienização, dedetização e manutenção periódica das áreas sob sua responsabilidade, partes hidráulicas, esgoto e energia elétrica das dependências utilizadas, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

16.14. A empresa CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à contratante laudo confirmando a dedetização efetuada nas dependências utilizadas constando, no mínimo, data da execução, data de validade, produtos utilizados e empresa responsável pelo serviço.

16.15 empresa vencedora deverá realizar trimestralmente limpeza das caixas de gordura que fazem parte da rede específica da lanchonete, devendo comunicar à contratada a data da realização do serviço para que haja acompanhamento por parte da contratante.

16.16 Este edital encontra-se disponível gratuitamente na primeira página do site www.compras.mg.gov.br ou poderá ser obtido na Seção de Licitações do RCAT / CPE, localizada na rua Platina, 580, no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, através de mídia digital "Pen drive".

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.) **18/40**

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
(parte integrante e inseparável do Edital)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(EMPRESA)

(CNPJ)

À Comissão de Licitação da PMMG / CPE.

Rfr.: Processo de Licitação nº **01/2018** – PREGÃO PRESENCIAL.

Prezados Senhores,

A empresa em referência, através de representante legal, nomeia (a)as pessoa(as) Sr(a) _____, documento de identidade nº _____, profissão _____, **para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS e demais atos da licitação nº _____ / _____**, destinada a **concessão onerosa de uso** das instalações físicas para exploração de lanchonete no interior do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes da PMMG, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, podendo inclusive interpor recursos.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

19/40

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA
(parte integrante e inseparável do Edital)**

Declaro, para comprovação, conforme **RECOMENDA** o Edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO** que o sr.(a) _____, responsável pela empresa _____, visitou as dependências do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT, localizado na rua Platina, nº 580, no bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, onde verificou, **pessoalmente**, todos os detalhes referentes à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO BEM PÚBLICO**.

Ter cientificado ao concorrente das condições físicas apresentadas pelo imóvel onde será instalado e colocado em funcionamento a **LANCHONETE**.

Ter cientificado ao concorrente, caso vença o certame, que será permitido, **às suas custas**, realizar reformas/adaptações no imóvel, somente após avaliação e aprovação da P4 CPE.

Ter cientificado ao concorrente que ele terá o prazo, a ser contado a partir da data de assinatura do contrato, de até 30 (trinta) dias corridos para realizar as reformas e adaptações recomendadas/autorizadas e colocar em funcionamento a **LANCHONETE**.

Declaro, por fim, ter entregue ao concorrente uma cópia do Edital de Licitação, sem ônus.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO Chefe Seção Licitações ou do Almojarifado

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

20/40

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tipo: MAIOR OFERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MENSAL
<p>CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8666/93) destinados a fins comerciais no ramo de LANCHONETE, de um imóvel localizado na rua Platina, nº 580, Prado, Belo Horizonte/MG, nas dependências da Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes - RCAT.</p> <p>NO VALOR DA PROPOSTA NÃO SE ENCONTRAM INCLUÍDOS OS VALORES DAS DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.</p>	<p>R\$ _____ (constar o valor por extenso em reais)</p>
<p>Declaração: declaro para os fins que se fizerem necessários a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos e ter realizado a visita às dependências do RCAT onde será instalado/montado e colocado em funcionamento a LANCHONETE.</p>	

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

21/40

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

22/40

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão Presencial nº _____, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

23/40

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

24/40

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº 01/2016.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

25/40

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

26/40

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

27/40

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

28/40

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.
Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

29/40

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

30/40

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE DEPENDÊNCIAS PARA EXPLORAÇÃO DO REFEITÓRIO, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, REPRESENTADA PELO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) E A _____, NA FORMA AJUSTADA.

O Estado de Minas Gerais adiante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Tenente Coronel PM, Ordenador de Despesas do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar de Minas Gerais, localizado na avenida do Contorno, nº 777, Bairro Colégio Batista, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme delegação contida nos Art. 50 e 55 do R – 105, CI _____ e CPF _____, e a empresa _____ representada neste ato por _____, em razão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente contrato de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO** do imóvel situado no endereço do **CONCEDENTE**, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decretos nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei 8.666/93) destinados a fins comerciais para a **concessão onerosa de uso** das instalações físicas para exploração de atividade econômica, ligada a comercialização no ramo de lanchonete, Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

podendo haver venda de marmitex no local (somente horário de almoço), para atender as demandas dos militares e funcionários civis do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes da PMMG, Unidades do Complexo da Academia de Polícia Militar, militares de outras Unidades que estejam fazendo o Treinamento Policial Básico-TPB, funcionários públicos, e público civil, estes últimos, desde que devidamente autorizado pelo CONTRATANTE. O imóvel objeto desta licitação está localizado na Rua Platina, nº 580, Prado, Belo Horizonte/MG, nas dependências do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes-RCAT.

Cláusula Segunda – Do Regime de Execução

2.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis nos horários de 07:00 às 17:00 horas podendo ser ampliados caso haja necessidade para melhor atendimento do público;

2.1.1. Poderá a **Concessionária** funcionar inclusive aos sábados, domingos, feriados e dias santos, desde que seja autorizada pela administração do RCAT e da P4 CPE para fiscalização e controle.

2.2. Os produtos comercializados serão os constantes do ramo da atividade de **LANCHONETE**, podendo haver vendas de marmitex (apenas no horário de almoço), sendo vedado o comércio de qualquer outro produto, sob total responsabilidade da licitante vencedora.

2.3. Os serviços deverão atender às normas de industrialização e preparação de alimentos, conforme a Resolução RDC nº 216, de 15/09/04, da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

2.4. Será permitido o uso de aparelhos eletrodomésticos, tais como fornos micro-ondas, fornos elétricos, geladeiras, liquidificadores e outros que visem tornar os alimentos próprios para o consumo.

2.5. Será permitida a comercialização de alimentação acondicionados em marmitex.

3. CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO:

3.1. Salgados:

- coxinha (100 g); - pastel assado (125 g); - pão de queijo (70 g); - esfirra (130 g); - pastel frito (80 g); - quibe (95 g); - pizza (fatia) (140 g); - enroladinho (150 g).

3.2. Doces:

- doces diversos (leite; pé de moleque, pudim, goiabada); - chocolates, balas, barra de cereais, etc.

3.3. Sanduíches:

- Misto Quente com 2 (duas) fatias de queijo e 2 (duas) fatias de presunto; - Pão com queijo quente; - Sanduíche natural.

3.4. Produtos de Panificação:

- Pão (50 g); - Bolos; - Biscoitos.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

32/40

3.5. Sucos:

Sucos naturais de, no mínimo, três sabores.

3.6. Vitaminas: Vitaminas com frutas diversas.

3.7. Refrigerantes:

- diversas marcas e sabores e diversos conteúdos conforme demanda.

3.8. Outros:

- Cafezinho; - Leite quente/frio – 200 e 300 ml; - Leite com chocolate – 200 e 300 ml; - Café com leite – 200 e 300 ml; - Salada de frutas; - Frutas “in natura”.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

33/40

3.9. Marmitex:

A contratada poderá oferecer, uma opção de refeição, "tipo marmitex" com uma porção de carboidratos, uma porção de carne e uma porção de salada.

3.9.1. O marmitex deverá conter em seu cardápio, no mínimo:

- uma porção de arroz e feijão, ou outro carboidrato (batata, macarrão...); - uma porção de carne (carne bovina, frango, peixe...) e duas opções de carne para escolha; - uma porção de salada que deverá ter, no mínimo, três ingredientes diferentes entre verduras, legumes e hortaliças.

4. Quanto à forma de apresentação do cardápio aos clientes:

O cardápio deve conter os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços e deverão estar disponíveis nos balcões e mesas da lanchonete. O cardápio deve ser impresso e plastificado, no tamanho de página A4 (210 mm x 297 mm), ficando vedada qualquer outra forma de divulgação dos preços dos produtos.

5. Quanto à uniformização dos funcionários:

A contratada deverá cuidar para que seus empregados se mantenham uniformizados adequadamente para a execução de suas atividades, em perfeitas condições de higiene e limpeza, referente às roupas e higiene pessoal, portando, em lugar visível um crachá de identificação, contendo o nome completo do funcionário e a função desempenhada.

Cláusula Terceira – Dos Documentos Integrantes

3.1. Integram e completam o presente Contrato e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

3.1.1. o edital de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**;

3.1.2. proposta formulada pela concorrente;

3.1.3. ata de recebimento dos envelopes; análise da documentação e julgamento das Propostas;

3.1.4. contrato Social da empresa Concessionária;

3.1.5. documentos pertinentes à contratação.

Cláusula Quarta - Da Vigência

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Concessionária

5.1. Comercializar alimentos, bebidas e produtos de primeira qualidade e prepará-los com absoluto rigor e observância às normas sanitárias de higiene, aparência e paladar;

5.2 Equipar o refeitório com maquinaria e/ou equipamentos apropriados e em perfeito estado de conservação para o funcionamento, conforme proposta apresentada;

5.3 Permitir, a qualquer tempo que o CESSIONÁRIO realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, notadamente através do Comandante, Subcomandante, Chefes da Seção de Saúde e **Chefe da SOFI**, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

34/40

5.3. Ficará responsável pelo quadro de pessoal, disponibilizando a quantidade de profissionais devidamente qualificados para atender à demanda apresentada pelos militares e funcionários civis do RCAT, bem como corpos docente, discente e administração do complexo da APM, bem como os demais públicos que transitam no interior da Unidade, devidamente autorizados.

5.4. Responsabilizar-se-á por qualquer tributo que incida sobre a exploração comercial dos serviços concedidos ou deles decorrentes, fornecedores, pessoal, encargos sociais, previdenciários, consertos ou reparos nos utensílios, remessa dos comprovantes mensais de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, gastos com energia elétrica e água quitados, pagamento da mensalidade da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, a regularidade da situação dos empregados, mediante apresentação da ficha de registros, carteira profissional e folha de pagamento.

5.5. Entregará, ao final do Contrato, o imóvel em perfeitas condições de uso, não podendo remover benfeitorias acrescidas a este.

5.6. Ficará responsável pela contratação de funcionários com bons antecedentes, comprovada capacidade de trabalho em RESTAURANTES e LANCHONETES reservando-se ao **Concedente** o direito de impugnar aquele que a seu juízo não preencha as condições exigíveis para os serviços pertinentes, devendo, ainda, providenciar crachás de identificação para todos os funcionários e cuidar para que se mantenham adequadamente apresentáveis e em perfeitas condições de higiene e limpeza, no que se refere às roupas e higiene corporal.

5.7. Fornecerá ao **Concedente**, quando solicitado ou a qualquer época, os resultados dos exames de sanidade física e mental de seus funcionários, onde fique comprovado não serem portadores de doenças infectocontagiosas.

5.8. Acatará e fará com que seus funcionários cumpram as instruções emanadas do preposto designado para a fiscalização dos serviços.

5.9. Manterá assegurado às suas expensas, todo o pessoal contratado para a prestação dos serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com o recomendado pelos órgãos de fiscalização.

5.10. Indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados às pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovada a execução inadequada do serviço.

5.11. Responsabilizar-se-á integralmente pela guarda e pelo acondicionamento do material e dos equipamentos mantidos nas dependências do **Concedente**, ficando estabelecido que não caberá qualquer responsabilidade à **Concedente**.

5.12. Fornecerá todos os materiais, móveis, equipamentos e utensílios, incluindo acessórios e componentes necessários à perfeita execução do serviço, os quais deverão estar disponíveis na data do início da execução do contrato.

5.13. Zelará pela disciplina e educação de seus funcionários, os quais deverão obedecer, dentre outras normas comuns as seguintes:

5.14. Zelará para que diariamente seja realizada a limpeza e higienização das mesas, cadeiras e equipamentos, bem como das dependências da **LANCHONETE**, recolhendo o lixo/resíduos, destinando-os ao local próprio para coleta seletiva.

5.15. Encaminhará ao Chefe da SOFI do CPE, via Administração do RCAT, mensalmente, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, gastos com energia elétrica e água quitados, além do pagamento da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, e a regularidade da situação dos funcionários, mediante apresentação da ficha de registro individualizada do empregado, carteiras profissionais e folhas de pagamentos.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

5.16. Apresentará, mensalmente, ao **Concedente**, a cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária de todo o pessoal empregado e os demais documentos solicitados pelo **Concedente**.

5.17. Providenciará uniformes e crachás de identificação aos seus empregados.

5.18. Providenciará a dedetização periódica da área sob sua responsabilidade, conforme objeto deste contrato.

5.19. Conferirá, de imediato, o imóvel pertencente à **Concedente**, fornecendo o respectivo recibo.

5.20. Responsabilizar-se-á pela disciplina de seus funcionários, durante o trabalho e se comprometerá para que estes mantenham o respeito e a cortesia no relacionamento entre os companheiros e no atendimento ao público interno da **Concedente**, respeito aos costumes e procedimentos militares, bem como providenciará para que seus funcionários estejam vestidos com roupas limpas, decentes, compatíveis com o ambiente militar, em conformidade com o ramo de negócio.

5.21 Os preços dos itens comercializados na **LANCHONETE** obedecerão ao preço de mercado, devendo a **Concessionária** fornecer ao **Concedente**, quando solicitada, planilha com preços dos itens comercializados pela mesma e manterá, à vista, a tabela de preços dos itens oferecidos na **LANCHONETE**.

5.22. Manterá, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.23. Providenciará os registros necessários junto aos órgãos públicos e órgãos de controle, caso houver, e manterá afixado no interior da **LANCHONETE**, o Alvará de Licenciamento e de Localização e enviará uma cópia para a SOFI do CPE.

Cláusula Sexta – Das Proibições

6.1. É vedado qualquer tipo de jogo, bem como, venda de rifas e bilhetes, circulação de lista e pedidos de qualquer natureza, venda, empréstimo, exibição de qualquer meio televisado ou escrito de material de cunho pornográfico, bem como a comercialização de qualquer serviço que não se enquadre na atividade comercial da **LANCHONETE** de responsabilidade da **Concessionária**, estabelecidas neste Edital.

6.2. É proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências utilizadas ao exercício da atividade comercial pela **Concessionária** e, por conseguinte, em todo o complexo da APM.

6.3. É vedado à **Concessionária** ou aos seus funcionários, estacionar qualquer veículo automotor no interior do RCAT, exceto para carga e descarga de mercadorias do ramo de negócio.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Concedente

7.1. Ceder à concessionária a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** do imóvel destinado à instalação, montagem e ao funcionamento da **LANCHONETE** do RCAT.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Contrato e de todos os atos contratuais, através do fiscal do contrato e/ou do CMT do RCAT.

7.3. Notificar a **Concessionária** fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

36/40

Cláusula Oitava – Da Transferência

A **Concessionária** não poderá sublocar, ceder ou transferir os direitos do presente Contrato, em hipótese alguma.

Cláusula Nona – Da Alteração

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **Concedente** ou por acordo entre as partes, nos casos e condições legalmente estabelecidos.

Cláusula Décima – Dos Preços e do Reajustamento

10.1. O valor da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**, é de R\$____ (____reais), a serem pagos mensalmente e será reajustado, mediante **TERMO ADITIVO**, pela variação do **IGPM** no período ou por outro indexador que venha a substituí-lo, ou ainda, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, por índice oficialmente estabelecido. Deverá ser observado, em especial, o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 58, incisos I, II, III e IV, parágrafos 1º e 2º, visando estabelecer o equilíbrio financeiro inicial.

10.2. A Concessionária deverá efetuar o pagamento até o **10º (décimo) dia corrido de cada mês**, a importância de R\$____ (____reais), pelo uso do imóvel, através do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) que será emitido, devendo após o pagamento apresentá-lo na Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CPE.

10.3. O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará para a multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso

Cláusula Décima Primeira – Da Subcontratação

É vedada à **Concessionária** ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do presente contrato a terceiros.

Cláusula Décima Segunda – Da Reforma / Adaptação do Local da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO

12.1. Caso haja necessidade, após avaliação e autorização da P4 do CPE, será permitido à **Concessionária**, às suas custas, efetuar reforma / adaptação no local destinado à montagem e instalação da **LANCHONETE** do RCAT.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

37/40

Cláusula Décima Terceira – Do Início da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO da LANCHONETE

13.1. A concessionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato, para providenciar a instalação / montagem e iniciar a atividade comercial na LANCHONETE.

13.1.2. Durante este tempo não será cobrada a mensalidade referente à **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO BEM PÚBLICO LOCADO**.

13.2. Quaisquer taxas expedidas por órgãos de fiscalização externa, que venham incidir sobre o negócio ora pactuado, será de responsabilidade da Concessionária, independente do valor pago pela concessão do uso do imóvel locado.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

14.1. O presente Contrato será rescindido de pleno direito em caso de inadimplência ou mesmo atraso de pagamento do aluguel pela **Concessionária** pelo prazo superior a 60 (sessenta dias) consecutivos ou não, independentes de interposição judicial ou extrajudicial, dando direito à Concedente de exigir a imediata devolução da dependência utilizada pela **Concessionária**.

14.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, observando as disposições constantes nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma lei.

Parágrafo único. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da **Concessionária**, fica a **Concedente** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **Concedente**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **Concedente**:

15.1.1. Advertência, que será aplicada por escrito e registrada para fins de avaliação do desempenho;

15.1.2. Multa, de acordo com o estabelecido no art. 38, II, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.1.5. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

15.1.5.1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

15.1.5.2. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada;

15.1.5.3. São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.5.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

I. Retardar a execução do pregão;

II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

III. Apresentar declaração ou documentação falsa;

IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

V. Não manter a proposta;

VI. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo;

VIII. Cometer fraude fiscal.

15.1.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

15.1.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.1.8. Da decisão de aplicar as penalidades é cabível recurso ao Diretor de Apoio Logístico (DAL) da PMMG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ato.

Cláusula Décima Sexta – Das Disposições Gerais e Finais

16.1. A **Concessionária** se compromete a oferecer os serviços do ramo de atividade de **LANCHONETE** de acordo com previsão e interesse, mediante pagamento à vista, ou de outra forma que lhe convier.

16.2. Em hipótese alguma a **Concessionária** poderá fazer uso do nome do **Concedente**, ou dele utilizar-se para transação de negócio, notadamente compra e contratação de pessoal ou para quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

16.3. Para o cumprimento do aqui exposto, a **Concessionária** manterá às suas expensas e exclusiva responsabilidade o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos funcionários que mantiver nas dependências da Lanchonete do RCAT para cumprimento da presente **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO**.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação

A **Concedente** providenciará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato, o resumo deste no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

39/40

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Concedente:

Concessionária:

PRIMEIRA TESTEMUNHA

SEGUNDA TESTEMUNHA

Examinado, aprovado e de acordo:

Marly Moreira Gonçalves
Assessora Jurídica - OABMG 61.181

Wanderlúcio Ferraz dos Santos, Ten Cel PM
Ordenador de Despesa

Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes / PMMG

Rua Platina, nº 580, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-092 - Telefones (31) 2123-9539 - 2123-9545 (fac.)

40/40